



# *Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*- Estado de São Paulo -*

**054**

**RESOLUÇÃO** N° 00591/2021  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO** N° 00003/2021  
**PROCESSO** N° 01051/2021  
**“Dispõe sobre a composição de Comissão de Assuntos Relevantes”.**

O Vereador Flavio Batista de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,  
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## **R E S O L V E**

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizada a compor nos termos do artigo 113 da Resolução nº 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa, **Comissão de Assuntos Relevantes**, que se destina a:

I - Fazer o levantamento da atual situação das feiras-livres, quanto à quantidade, localização, organização interna e distribuição das barracas, bem como sobre horário de funcionamento, de montagem e desmontagem das barracas;

II - Fazer o levantamento junto ao Executivo quanto às normas que são utilizadas pelo Poder Público para disciplinar, organizar e fiscalizar as feiras-livres;

III – Verificar junto ao Executivo os protocolos adotados pelas secretarias municipais que visam atenuar os impactos causados pela realização das feiras-livres, especialmente no que se refere à limpeza das áreas de realização;

IV – Averiguar junto ao Executivo as espécies, quantidade, valor e periodicidade dos tributos que são pagos pelos feirantes à Fazenda Pública Municipal;

V - Sugerir ao Executivo, ao final dos trabalhos, medidas a serem tomadas para aprimorar a eficiência na realização, organização e fiscalização das feiras-livres, de modo a preservar a isonomia, imparcialidade e segurança jurídica dos feirantes, e principalmente para garantir a observância do interesse público.



# *Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*- Estado de São Paulo -*

**055**

Parágrafo único – A referida comissão será composta por cinco (05) membros, tendo cento e oitenta (180) dias como prazo de funcionamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 16 de agosto de 2021.



**Flavio Batista de Souza**  
**Presidente**

Certifico e dou fé que foi registrado no livro de Resoluções nº 007, às fls. 054 e 055, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Suely Santato Dainezi, Chefe de Secretaria.